



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000402555

DECISÃO MONOCRÁTICA

Apelação Cível Processo nº **0053652-91.2008.8.26.0602**

Relator(a): **ACHILE ALESINA**

Órgão Julgador: **15ª Câmara de Direito Privado**

APTE.: Banco do Brasil S/A

APDO.: Arnaldo Hofman (Justiça Gratuita)

Voto n.º 36660

Trata-se de recurso contra a r. sentença de fls. 71/74 (autos digitalizados), proferida pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Sorocaba, Dr. José Carlos Metroviche que, nos autos da ação de cobrança ajuizada pelo apelado, julgou procedente o pedido.

Recorre o réu buscando a reforma da r. sentença.

Recurso regularmente processado (fls. 79/89).

É o relatório.

Veio aos autos notícia de desistência do recurso interposto, instrumentalizada através da petição de fls. 157/160, protocolada pela parte apelada.

Intimada a apelante a se manifestar a respeito de eventual interesse no prosseguimento do feito (fl. 168), a apelante requereu a homologação do acordo, e desistência do presente recurso (fls. 171/172).

Assim, é o caso de ser recebida a petição de fls. 157/160, protocolizada em 27/02/2025, como desistência do presente recurso, com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

posterior remessa à Vara de origem, para as devidas cautelas de praxe.

O acordo, sua homologação e extinção serão apreciados em primeiro grau.

Ante o exposto, **NÃO SE CONHECE** do recurso.

São Paulo, 25 de abril de 2025.

ACHILE ALESINA
Relator